



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**RECOMENDAÇÃO TRT/SECOR Nº 001/2018**

O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Desembargador JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a expedição da PORTARIA/GP/DG n. 40/2018, que alterou, excepcionalmente, os horários de expediente interno e de atendimento ao público nas unidades judiciárias e administrativas, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º da mencionada Portaria estabelece que os prazos judiciais e administrativos que se iniciarem ou findarem em dia de jogo da seleção brasileira ficam prorrogados para o dia útil subsequente;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, de acordo com registro no Sistema JIRA do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Issue PJEKZ-1420 - "Como cadastrar prorrogação de prazo de expedientes?"), com as modificações feitas no PJe para a contagem em dias úteis, não há mais a opção de suspender apenas o início e o término de um prazo;

**R E S O L V E**

**Art. 1º RECOMENDAR** às Varas do Trabalho deste Tribunal que ao analisarem a tempestividade dos atos processuais atingidos pela prorrogação de prazos estabelecida no art. 2º da PORTARIA/GP/DG n. 40/2018, observem que a configuração atual do Sistema PJe não permite a suspensão da contagem de prazos apenas no seu início e no seu término, devendo, portanto, as Unidades atentarem para que a mencionada prorrogação de prazos seja devidamente observada, evitando-se, dessa forma, eventuais prejuízos processuais às partes.





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Art. 2º. Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Campo Grande, 8 de maio de 2018.

**JOÃO DE DEUS GOMES DE SOUZA**  
**Desembargador Presidente e Corregedor**

